

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 305.

(Dispõe sobre fixação de salário e abre Crédito Suplementar).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - O salário mensal do Encarregado dos Serviços de Água e Esgoto desta Prefeitura, passa a ser de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) a partir de 1° de julho de 1963.

Art. 2°. - Fica aberto um Crédito Suplementar de Cr\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil cruzeiros) para pagamento do Encarregado durante o 2° semestre deste exercício.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertença que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 01 de julho de 1963.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Sebastião Heleodoro de Almeida
Secretário